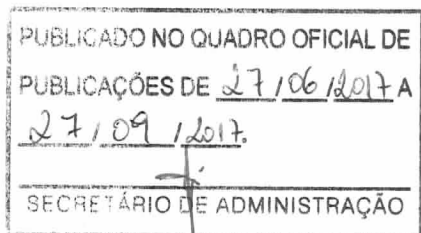




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.477, DE 27 DE JUNHO DE 2017



“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”

TANIA TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Dois Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Dois Irmãos a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O serviço previsto no *caput* deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública.

Art. 2º É fato gerador da CIP o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município.

Art. 3º Sujeito passivo da CIP é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A base de cálculo da CIP é o valor mensal do consumo total de energia elétrica constante na fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora.

Art. 5º As alíquotas ou valores de contribuição são diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em Kw/h, conforme a tabela anexa I, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - ou órgão regulador que vier a substituí-la.

Art. 6º A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§ 1º O Município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§ 2º O convênio ou contrato a que se refere o *caput* deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, retendo os valores necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município venha a ter com a concessionária, relativos aos serviços supra citados.

§ 3º O montante devido e não pago da CIP a que se refere o "caput" deste artigo será inscrito em dívida ativa, 60 dias após a verificação da inadimplência.

§ 4º Servirá como título hábil para a inscrição:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

I - a comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional;

II - a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;

III - outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional.

§ 5º Os valores da CIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

§ 6º Os valores da CIP serão automaticamente reajustados de acordo com os mesmos índices de reajuste utilizados pela concessionária de energia elétrica.

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Para o Fundo deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP para custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei no prazo de 15 dias a contar da sua publicação.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a Concessionária de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul o convênio ou contrato a que se refere o art. 6º.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 27 DE JUNHO DE 2017.

**REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE**

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA, .
PREFEITA MUNICIPAL.**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**

TABELA I

Residencial		
FAIXA DE CONSUMOS – KW/H	VALOR CIP	
0 a 30	isento	
31 a 50	isento	
51 a 70	R\$	4,00
71 a 100	R\$	4,00
101 a 150	R\$	4,00
151 a 200	R\$	4,00
201 a 250	R\$	4,00
251 a 300	R\$	4,00
301 a 400	R\$	4,00
401 a 500	R\$	4,00
501 a 1000	R\$	6,00
1001 a 2000	R\$	6,00
2001 a 3000	R\$	6,00
3001 a 5000	R\$	6,00
5001 a 10000	R\$	8,00
Residencial Baixa Renda		
FAIXA DE CONSUMOS - KW/H	VALOR CIP	
0 a 30	isento	
31 a 50	isento	

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

51 a 70	R\$ 4,00	
71 a 100	R\$ 4,00	
101 a 150	R\$ 4,00	
151 a 200	R\$ 4,00	
201 a 250	R\$ 4,00	
251 a 300	R\$ 4,00	
301 a 400	R\$ 4,00	
Residencial Baixa Renda - BPC		
FAIXA DE CONSUMOS - KW/H	VALOR CIP	
de 0 a 50	isento	
de 51 a 70	isento	
de 71 a 100	isento	
de 101 a 150	isento	
de 151 a 200	isento	
de 201 a 250	isento	
de 251 a 300	isento	
de 301 a 500	isento	
Administração Condominial		
FAIXA DE CONSUMOS - KW/H	VALOR CIP	
de 0 a 50	R\$ 4,00	
de 51 a 70	R\$ 4,00	
de 71 a 100	R\$ 4,00	
de 101 a 150	R\$ 4,00	
de 151 a 200	R\$ 4,00	
de 201 a 250	R\$ 4,00	
de 251 a 300	R\$ 4,00	
de 301 a 500	R\$ 4,00	
de 501 a 1000	R\$ 4,00	
Associação e Entidades Filantrópicas		
FAIXA DE CONSUMOS - KW/H	VALOR CIP	
de 0 a 50	isento	
de 51 a 70	Isento	
de 71 a 100	Isento	
de 101 a 150	Isento	
de 151 a 200	Isento	
de 201 a 250	Isento	
de 251 a 300	Isento	

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

de 301 a 500	Isento	
de 501 a 1000	isento	
COMÉRCIO		
FAIXA DE CONSUMOS - KW/H	VALOR CIP	
0 a 30	R\$ 15,00	
31 a 50	R\$ 15,00	
51 a 70	R\$ 15,00	
71 a 100	R\$ 15,00	
101 a 150	R\$ 15,00	
151 a 200	R\$ 15,00	
201 a 250	R\$ 15,00	
251 a 300	R\$ 15,00	
301 a 400	R\$ 15,00	
401 a 500	R\$ 15,00	
501 a 1000	R\$ 30,00	
1001 a 2000	R\$ 30,00	
2001 a 3000	R\$ 30,00	
3001 a 5000	R\$ 30,00	
5001 a 10000	R\$ 50,00	
10001 a 20000	R\$ 50,00	
20001 a 30000	R\$ 50,00	
30001 a 50000	R\$ 50,00	
100001 a 200000	R\$ 50,00	
OUTROS SERVIÇOS E ATIVIDADES		
FAIXA DE CONSUMOS - KW/H	VALOR CIP	
0 a 30	R\$ 15,00	
31 a 50	R\$ 15,00	
51 a 70	R\$ 15,00	
71 a 100	R\$ 15,00	
101 a 150	R\$ 15,00	
151 a 200	R\$ 15,00	
201 a 250	R\$ 15,00	
251 a 300	R\$ 15,00	
301 a 400	R\$ 15,00	
401 a 500	R\$ 15,00	
501 a 1000	R\$ 30,00	
1001 a 2000	R\$ 30,00	
2001 a 3000	R\$ 30,00	
3001 a 5000	R\$ 30,00	
5001 a 10000	R\$ 50,00	
10001 a 20000	R\$ 50,00	

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Indústria		
FAIXA DE CONSUMOS - KW/H	VALOR CIP	
0 a 30	Isento	
31 a 50	Isento	
51 a 70	isento	
71 a 100	R\$ 30,00	
101 a 150	R\$ 30,00	
151 a 200	R\$ 30,00	
201 a 250	R\$ 30,00	
251 a 300	R\$ 30,00	
301 a 400	R\$ 30,00	
401 a 500	R\$ 30,00	
501 a 1000	R\$ 80,00	
1001 a 2000	R\$ 80,00	
2001 a 3000	R\$ 80,00	
3001 a 5000	R\$ 80,00	
5001 a 10000	R\$ 120,00	
10001 a 20000	R\$ 120,00	
20001 a 30000	R\$ 120,00	
30001 a 50000	R\$ 120,00	
50001 a 100000	R\$ 120,00	
100001 a 200000	R\$ 120,00	
Acima de 500000	R\$ 120,00	
Serviços de Comunicações e Telecomunicações		
FAIXA DE CONSUMOS - KW/H	VALOR CIP	
de 101 a 150	R\$ 50,00	
de 151 a 200	R\$ 50,00	
de 301 a 500	R\$ 50,00	
de 501 a 1000	R\$ 50,00	
de 1001 a 2000	R\$ 50,00	
de 2001 a 3000	R\$ 50,00	
de 3001 a 5000	R\$ 50,00	
de 5001 a 10000	R\$ 50,00	
de 10001 a 20000	R\$ 50,00	
de 20001 a 30000	R\$ 50,00	
de 30001 a 50000	R\$ 50,00	
Serviços de Transporte		
FAIXA DE CONSUMOS - KW/H	VALOR CIP	
de 0 a 50	R\$ 30,00	
de 51 a 70	R\$ 30,00	

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

de 71 a 100	R\$ 30,00
de 101 a 150	R\$ 30,00
de 251 a 300	R\$ 30,00
de 301 a 500	R\$ 30,00
de 501 a 1000	R\$ 30,00
de 1001a 2000	R\$ 30,00
de 2001 a 3000	R\$ 30,00
de 3001 a 5000	R\$ 30,00
de 5001 a 10000	R\$ 30,00
de 20001 a 30000	R\$ 30,00

Poder Público Federal

FAIXA DE CONSUMOS - KW/H	VALOR CIP
de 0 a 50	R\$ 100,00
de 51 a 70	R\$ 100,00
de 71 a 100	R\$ 100,00
de 101 a 150	R\$ 100,00
de 151 a 200	R\$ 100,00
de 201 a 250	R\$ 100,00
de 251 a 300	R\$ 100,00
de 301 a 500	R\$ 100,00
de 501 a 1000	R\$ 100,00
de 1001a 2000	R\$ 100,00
de 2001 a 3000	R\$ 100,00
de 3001 a 5000	R\$ 100,00
de 5001 a 10000	R\$ 100,00
de 10001 a 20000	R\$ 100,00
de 20001 a 30000	R\$ 100,00

Poder Público Estadual ou Distrital

FAIXA DE CONSUMOS - KW/H	VALOR CIP
de 0 a 50	R\$ 100,00
de 51 a 70	R\$ 100,00
de 71 a 100	R\$ 100,00
de 101 a 150	R\$ 100,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

de 151 a 200	R\$ 100,00	
de 201 a 250	R\$ 100,00	
de 251 a 300	R\$ 100,00	
de 301 a 500	R\$ 100,00	
de 501 a 1000	R\$ 100,00	
de 1001 a 2000	R\$ 100,00	
de 2001 a 3000	R\$ 100,00	
de 3001 a 5000	R\$ 100,00	
de 5001 a 10000	R\$ 100,00	
de 10001 a 20000	R\$ 100,00	
de 50001 a 200000	R\$ 100,00	

Poder Público Municipal

FAIXA DE CONSUMOS - KW/H	VALOR CIP	
0 a 30	isento	
31 a 50	Isento	
51 a 70	Isento	
71 a 100	Isento	
101 a 150	Isento	
151 a 200	Isento	
201 a 250	Isento	
251 a 300	Isento	
301 a 400	Isento	
401 a 500	Isento	
501 a 1000	Isento	
1001 a 2000	Isento	
2001 a 3000	Isento	
3001 a 5000	Isento	
5001 a 10000	Isento	
10001 a 20000	Isento	
20001 a 30000	isento	

Agropecuária Urbana

FAIXA DE CONSUMOS - KW/H	VALOR CIP	
de 0 a 50	isento	
de 71 a 100	R\$ 4,00	
de 101 a 150	R\$ 4,00	
de 151 a 200	R\$ 4,00	
de 201 a 250	R\$ 4,00	
de 251 a 300	R\$ 4,00	
de 301 a 500	R\$ 4,00	
de 501 a 1000	R\$ 4,00	
de 1001 a 2000	R\$ 4,00	

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Agricultura		
FAIXA DE CONSUMOS - KW/H	VALOR CIP	
de 0 a 50	isento	
de 71 a 100	R\$ 4,00	
de 101 a 150	R\$ 4,00	
de 151 a 200	R\$ 4,00	
de 201 a 250	R\$ 4,00	
de 251 a 300	R\$ 4,00	
de 301 a 500	R\$ 4,00	
de 501 a 1000	R\$ 4,00	
de 1001a 2000	R\$ 4,00	
de 101 a 150	R\$ 4,00	
Escola Agrotécnica		
FAIXA DE CONSUMOS - KW/H	VALOR CIP	
de 0 a 50	Isento	
3001 a 5000	R\$ 4,00	
Rural Residencial		
FAIXA DE CONSUMOS - KW/H	VALOR CIP	
0 a 30	isento	
31 a 50	isento	
51 a 70	R\$ 4,00	
71 a 100	R\$ 4,00	
101 a 150	R\$ 4,00	
151 a 200	R\$ 4,00	
201 a 250	R\$ 4,00	
251 a 300	R\$ 4,00	
301 a 400	R\$ 4,00	
401 a 500	R\$ 4,00	
501 a 1000	R\$ 4,00	
1001 a 2000	R\$ 4,00	
Agropecuária Rural		
FAIXA DE CONSUMOS - KW/H	VALOR CIP	
0 a 30	Isento	
31 a 50	isento	
51 a 70	R\$ 4,00	
71 a 100	R\$ 4,00	
101 a 150	R\$ 4,00	
151 a 200	R\$ 4,00	

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

201 a 250	R\$ 4,00	
251 a 300	R\$ 4,00	
301 a 400	R\$ 4,00	
401 a 500	R\$ 4,00	
501 a 1000	R\$ 4,00	
1001 a 2000	R\$ 4,00	
2001 a 3000	R\$ 4,00	
3001 a 5000	R\$ 4,00	
5001 a 10000	R\$ 4,00	
10001 a 20000	R\$ 4,00	
Agroindustrial		
FAIXA DE CONSUMOS - KW/H	VALOR CIP	
de 0 a 50	isento	
de 51 a 70	R\$ 4,00	
de 71 a 100	R\$ 4,00	
de 101 a 150	R\$ 4,00	
de 151 a 200	R\$ 4,00	
de 201 a 250	R\$ 4,00	
de 251 a 300	R\$ 4,00	
de 301 a 500	R\$ 4,00	
de 501 a 1000	R\$ 4,00	
de 1001 a 2000	R\$ 4,00	
de 2001 a 3000	R\$ 4,00	
de 3001 a 5000	R\$ 4,00	
de 5001 a 10000	R\$ 4,00	
de 10001 a 20000	R\$ 4,00	
Água, Esgoto e Saneamento		
FAIXA DE CONSUMOS - KW/H	VALOR CIP	
71 a 100	*	
101 a 150	*	
151 a 200	*	
501 a 1000	*	
1001 a 2000	*	
2001 a 3000	*	
3001 a 5000	*	
5001 a 10000	*	
10001 a 20000	*	
20001 a 30000	*	
30001 a 50000	*	
Templos Religiosos		
FAIXA DE CONSUMOS - KW/H	VALOR CIP	

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

de 0 a 50	R\$ 30,00	
de 51 a 70	R\$ 30,00	
de 71 a 100	R\$ 30,00	
de 101 a 150	R\$ 30,00	
de 151 a 300	R\$ 30,00	
de 301 a 400	R\$ 30,00	
de 401 a 500	R\$ 30,00	
de 501 a 1000	R\$ 30,00	
de 1001 a 2000	R\$ 30,00	
de 2001 a 3000	R\$ 30,00	
Consumo Próprio		
FAIXA DE CONSUMOS - KW/H	VALOR CIP	
de 71 a 100	*	
de 101 a 150	*	
de 151 a 200	*	
de 501 a 1000	*	
de 1001 a 2000	*	
de 2001 a 3000	*	

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.